Mensagem nº 045 -GP/2021
Em, 22 de julho de 2021

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de R$ **76.000,00** (setenta e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 310.**

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc.º
28/07/21 às 17:00 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI N° 045-GP/2021
Em, 22 de julho de 2021.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2.020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito em despesas com material de consumo para suprir as necessidades da referida Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.30	Material de consumo	76.000,00
	TOTAL	**76.000,00**

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.12.00	**SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPL. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	76.000,00
	TOTAL	**76.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de julho, em 22 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal